



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI COMPLEMENTAR Nº 011/93 -

"Altera o § 3º, artigo 16, da
 Lei Complementar Nº 008/93, de
 01 de setembro de 1.993".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICI-
 PAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- O § 3º, do artigo 16, da Lei Com-
 plementar Nº 008, de 01 de setembro de 1.993, passa a vigo--
 rar com a seguinte redação:

"Artigo 16)-

§ 3º)- Para projetos de construção com mais de
 dois (02) pavimentos, deverá constar além das cinco (05) vias
 de planta da Prefeitura, os seguintes projetos:

- a)-
- b)-
- c)-

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 1.993.

Fausto Victorelli
 - FAUSTO VICTORELLI -
 Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
 Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
 Secretário Municipal de Administração